



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

LEI MUNICIPAL Nº 3.821/2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Lourenço para o exercício financeiro de 2026.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de São Lourenço estima a receita e fixa a despesa em R\$ 356.730.345,00 (Trezentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte reais e quarenta e três centavos), para o exercício financeiro de 2026; sendo R\$ 206.062.325,35 (Duzentos e seis milhões, sessenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 150.668.019,65 (Cento e cinquenta milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, dezenove reais e sessenta e cinco centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de São Lourenço é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.947.997,28
01.02. Contribuições	4.992.715,29
01.03. Receita Patrimonial	4.683.098,06
01.06. Receita de Serviços	31.178.000,65
01.07. Transferências Correntes	263.662.135,69
01.09. Outras Receitas Correntes	2.985.240,62
Soma	379.449.187,59
2. Receitas de Capital	
02.02 Alienação de Bens	200.000,00
02.04. Transferências de Capital	110.000,00
Soma	310.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-23.028.842,59
Total da Receita Estimada	356.730.345,00

Art. 3º A Despesa do Município de São Lourenço é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de São Lourenço	
01.01. Câmara Municipal	11.960.000,00
01.01.01 Corpo Legislativo	2.400.000,00
01.01.02 Secretaria Legislativa	9.560.000,00
Soma	11.960.000,00

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

LEI MUNICIPAL Nº 3.821/2025

Folha 02

02. Prefeitura Municipal São Lourenço	
02.01 Secretaria Municipal de Governo	3.736.675,99
02.01.01 Gabinete do Prefeito	2.121.751,00
02.02 Advocacia Geral do Município	8.053.236,00
02.02.01 Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	13.000,00
02.03 Secretaria Municipal de Planejamento	48.673.140,85
02.03.01 Diretoria de Administração	22.452.478,00
02.03.02 Diretoria de Fazenda	4.588.448,73
02.03.03 Diretoria de Contabilidade	8.485.716,70
02.03.04 Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana	7.011.562,00
02.03.05 Fundo Municipal de Trânsito	846.906,89
02.04 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana	19.276.033,79
02.04.01 Diretoria de Transportes e Obras Públicas	11.661.159,91
02.04.02 Diretoria de Engenharia	2.606.210,62
02.05 Secretaria Municipal de Educação	69.259.366,79
02.05.01 Educação Básica	15.096.391,04
02.05.02 FUNDEB	42.783.557,88
02.05.03 Ações Sócio Educativas	3.094.787,49
02.06 Fundo Municipal de Saúde	132.295.770,56
02.07 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	4.829.738,00
02.07.05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	4.829.738,00
02.08 Fundo Municipal de Assistência Social	2.863.054,08
02.08.04 Fundo do Idoso	203.008,53
02.09 Secretaria Municipal de Turismo	2.296.234,00
02.10 Secretaria Municipal de Esportes E Lazer	3.890.321,74
02.11 Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Agricultura	1.566.767,53
02.12 Fundo Mun. da Criança e do Adolescente	167.200,00
02.13 Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio	2.291.179,48
02.13.01 Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural	622.500,00
02.14 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.797.030,53
02.99 Reservas Orçamentárias	324.983,25
02.99.01 Reserva Para Emendas Impositivas	9.983,25
Soma	301.320.732,59
06 Serviço Autônomo De Água E Esgoto Saae	
06.01 Gestão do SAAE	8.637.363,59
06.02 Serviços Urbanos	11.431.022,45
06.03 Serviços de Água e Esgoto	23.381.226,37
06.03.01 Serviços de Abastecimento de Água	16.040.568,84
06.03.02 Serviços de Esgotamento Sanitário	4.172.129,18
06.03.03 Serviços de Drenagem Urbana	3.168.528,35
Soma	43.449.612,41
Total Da Despesa Fixada	356.730.345,00

Continua folha 03



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

LEI MUNICIPAL Nº 3.821/2025

Folha 03

b) Classificação Funcional

01 LEGISLATIVA	11.960.000,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	2.998.205,00
04 ADMINISTRAÇÃO	44.753.165,15
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.104.148,08
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.028.793,00
10 SAÚDE	132.295.770,56
12 EDUCAÇÃO	69.759.366,79
13 CULTURA	1.791.179,48
15 URBANISMO	15.341.207,64
16 HABITAÇÃO	208.100,00
17 SANEAMENTO	34.980.111,44
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.797.030,53
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.250.000,00
26 TRANSPORTE	4.599.958,89
27 DESPORTO E LAZER	3.890.321,74
28 ENCARGOS ESPECIAIS	11.657.986,70
99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	315.000,00
Total Da Despesa Fixada	356.730.345,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	151.803.916,00
03.03. Outras Despesas Correntes	176.075.946,81
Soma	327.879.862,81
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	22.796.895,19
04.06. Amortização da Dívida	5.738.587,00
Soma	28.535.482,19
9. Reserva de Contingência	315.000,00
Total da Despesa Fixada	356.730.345,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art.

Continua folha 04



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

LEI MUNICIPAL Nº 3.821/2025

Folha 04

7º e incisos I, II e III do §1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por meio de ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar a Presidência da Câmara.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de dezembro de 2025.

Agilsander Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Em Exercício

Antônio Carlos de Almeida dos Reis
Secretário Municipal de Governo